

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 68ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 21 DE SETEMBRO DE 2016 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Artur Vidigal de Oliveira, Alvaro Luiz Pinto, Luis Carlos Gomes Mattos e Carlos Augusto de Sousa.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA, de Santa Rosa/RS, que, acompanhados da coordenadora Professora Karina Meneghetti, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

Em seguida, registrou o centenário de nascimento do Ten Brig Ar Deoclécio Lima de Siqueira, que foi Ministro deste Superior Tribunal, no período de março de 1977 a setembro de 1986. Oriundo do Exército, foi declarado Aspirante a Oficial da Arma de Aviação em 1937. Com a criação do Ministério da Aeronáutica em 1941 passou a pertencer à nova instituição. O Ministro Deoclécio foi ajudante de ordem do Brigadeiro Eduardo Gomes (Patrono da Força Aérea Brasileira e Ministro da Aeronáutica) e posteriormente seu chefe de gabinete. Em suas palestras pelas Escolas Militares sempre narrava com detalhes a batalha de Midway. Por fim, lembrou que o Ministro, aposentado, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES foi seu assessor jurídico nesta Corte.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTRO**

Pedindo a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ proferiu o seguinte discurso:

#### *LANÇAMENTO DO LIVRO DO DR. CARLOS FREDERICO*

*Senhor Presidente,  
Senhores Ministros,  
Senhora Subprocuradora-Geral*

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 21 de setembro de 2016)

*Cumprindo designação do Sr. Presidente, estive ontem à noite no ato de lançamento e de autógrafos do livro "Gangues Territoriais e Direito Internacional dos Conflitos Armados", do Dr. Carlos Frederico, Subprocurador-Geral de Justiça Militar.*

*A obra trata de matéria inédita. Ainda não li, mas recomendo sua leitura, porque conheço muito bem o trabalho do seu autor, doutor na matéria pela UnB.*

*O Dr. Frederico é o responsável pela grande divulgação e assimilação do Direito Internacional dos Conflitos Armados em nosso país, a partir dos anos 2000, com a participação do MPM e do MP Federal.*

*Com outros colegas do MPM - e este que vos fala, participou em 1999 da criação do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO MILITAR E HUMANITÁRIO - IBDMH, de natureza fundacional, instituído pela Associação Nacional do MPM, à época presidida pelo Dr. Couto.*

*O IBDMH, de cuja Diretoria também participava o Dr. Edmar como Presidente, e eu como Diretor-Administrativo, por indicação do Dr. Frederico (Diretor Acadêmico) realizou o Curso de Pós-Graduação em Direito Internacional dos Conflitos Armados, em convênio com a Universidade de Brasília, Universidade de Bochum, da Alemanha, Cruz Vermelha Internacional e Escola Superior do MPU.*

*Foram realizados três cursos formando cerca de 100 Especialistas em DICA - promotores militares, oficiais das Forças Armadas e Advogados. Até então, nenhuma universidade brasileira havia realizado curso dessa matéria à nível de pós-graduação.*

*Entendemos que a disciplina de Direito Internacional dos Conflitos Armados - DICA, também chamada de Direito Internacional Humanitário, está afeta aos operadores do Direito Militar, notadamente os que militam na Justiça Militar. É matéria que já está na pauta dos concursos de Promotor da Justiça Militar desde 2001. Além das Forças Armadas, não há instituições mais adequadas em nosso país para irradiar a doutrina do Direito Internacional dos Conflitos Armados do que a Justiça Militar, o Ministério Público Militar, a Defensoria Pública, e as instituições acadêmicas.*

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 169-38.2016.7.00.0000 - CE** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** LINDOMAR CARVALHO DE SOUSA JUNIOR, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem, por falta de amparo legal. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 47-25.2016.7.00.0000 - DF** - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** SUELY PEREIRA FERREIRA, Juíza-Auditora. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 30/08/2016, proferida nos autos dos Embargos nº 47-25.2016.7.00.0000. Adv. Dr. Alfonso Martinez Galiano.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Regimental, mantendo inalterada a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 19-82.2015.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** FABRICIO JOSE BIANCHETTI, 2º Sgt Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 15/03/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 19-82.2015.7.10.0010. Advs. Drs. Gláucio Valença Pereira Rangel, Emanuela Guimarães Barbosa e Liwelton Franklin Ferreira Gomes.

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 21 de setembro de 2016)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento dos Embargos, por intempestividade. **No mérito, por unanimidade**, conheceu dos Embargos de Declaração opostos e deu provimento parcial ao recurso do 2º Sgt Aer FABRÍCIO JOSÉ BIANCHETTI, para tão somente acrescer o art. 59 do CPM ao dispositivo do Acórdão exarado nos autos da Apelação nº 19-82.2015.7.10.0010/CE, considerando a hipótese de o Réu descumprir condições do **sursis**, permanecendo na situação de militar. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 172-63.2012.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 02/06/2016, proferida nos autos do IPM nº 172-63.2012.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de NILTON DOS SANTOS, Civil, como incurso no art. 251 do CPM. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial para, desconstituindo a Decisão atacada, receber a Denúncia oferecida em desfavor do Civil NILTON DOS SANTOS, como incurso no art. 251 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento da Ação Penal Militar. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 21-67.2016.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 25/04/2016, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 21-67.2016.7.01.0301, que anulou o recebimento da denúncia oferecida em desfavor de CLEDSON MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, ex-Sd Ex, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, segunda parte, ambos do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso, para cassar a decisão proferida pelo Juiz-Auditor que anulou o processo com base no art. 28, inciso V, da Lei nº 8.457/1992 e concedeu **habeas corpus**, de ofício, para anular a decisão e determinar o arquivamento do feito, com base no art. 470, parte final, c/c o art. 467, alínea "i", ambos do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 164-47.2016.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 25/04/2016, que indeferiu o requerimento de prisão preventiva e determinou a suspensão da Ação Penal Militar nº 185-57.2015.7.01.0401. Adv. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a Decisão proferida pelo Conselho Permanente de Justiça, que indeferiu o pedido de decretação de prisão preventiva de LEONARDO PASCHOAL MACHADO MARINS, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 130-64.2015.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 09/06/2016, proferida no Processo de Execução Penal nº 130-64.2015.7.03.0203, que declarou a extinção da

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 21 de setembro de 2016)

pena privativa de liberdade imposta ao ex-Sd Ex JULIEFERSON ANACLETO TREVISAN, nos autos da Ação Penal Militar nº 100.63.2014.7.03.0203. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade arguida pelo Ministério Público Militar. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Recurso ministerial, para desconstituir a Decisão do Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 9/6/2016, proferida no Processo de Execução Penal nº 130-64.2015.7.03.0203 (fls. 139/141), determinando a baixa dos autos ao aludido Juízo para que seja dado prosseguimento ao referido processo de execução até o seu término. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 132-73.2015.7.02.0102 - SP** - Relator Ministro MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 25/05/2016, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 132-73.2015.7.02.0102, que rejeitou o aditamento à Denúncia oferecida contra GABRIEL ABREU LAUBSTEIN, ex-Sd Ex, imputando-lhe a prática do delito previsto no art. 195 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, a fim de que seja cassada a Decisão recorrida, para receber o aditamento à Denúncia e nela incluir o art. 195 do CPM.

**EMBARGOS Nº 107-64.2014.7.03.0103 - DF** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE**: WELERSON GONÇALVES DOS SANTOS, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 28/04/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 107-64.2014.7.03.0103. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro ALVARO LUIZ PINTO proferido na Apelação nº 107-64.2014.7.03.0103. O Ministro Revisor fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 161-60.2014.7.12.0012 - AM** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: LUCAS GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 02/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência desta Justiça Militar para julgar o Réu, civil, quanto ao crime do art. 290 do CPM; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de extinção do feito por falta de condição de prosseguibilidade para julgar o Réu, por ter perdido a condição de militar; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do feito por incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o processo; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade pela não aplicação do art. 400 do CPP; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar defensiva, de nulidade do interrogatório por cerceamento de defesa. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo Defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 21 de setembro de 2016)

**APELAÇÃO Nº 156-16.2015.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MAICON PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano e 02 meses de reclusão, como incurso, por duas vezes, no art. 240, **caput**, do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 09/03/2016. Adv: Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso Defensivo, para manter na íntegra a Sentença que condenou o Apelante ex-Sd Ex MAICON PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, à pena de 01 ano e 02 meses de reclusão, como incurso, por duas vezes, no art. 240, **caput**, do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 104-98.2015.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** IGOR ALVES FLORES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 24/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter irretocável a Sentença condenatória recorrida. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h45

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 132-77.2014.7.03.0103 (MEG/CAS) 1aAUD3aCJM proc 00002/15-9 Adv MAURÍCIO MICHAELSEN
- 2 - Embargos - 286-63.2011.7.01.0101 (MVS/JCF) AP 2014.01.002030-4 Adv GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 3 - Apelação - 90-77.2015.7.07.0007 (ALP/JBF) AUD7aCJM proc 00068/15-5 Advª DPU
- 4 - Apelação - 54-16.2014.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM proc 00034/14-3 Advª DPU
- 5 - Embargos - 106-05.2014.7.09.0009 (LMG/JBF) AP 2016.01.002642-6 Advª DPU
- 6 - Apelação - 31-52.2015.7.05.0005 (JCF/CNS) AUD5aCJM proc 00014/15-8 Advª DPU
- 7 - Apelação - 12-46.2015.7.05.0005 (AVO/MVS) AUD5aCJM proc 00028/15-9 Adv ANDREY OSINAGA TERRES
- 8 - Apelação - 121-39.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM proc 00050/14-7 Advª DPU
- 9 - Apelação - 116-42.2013.7.03.0303 (MEG/CNS) 3aAUD3aCJM proc 00002/15-2 Advª DPU
- 10 - Embargos - 56-35.2014.7.03.0303 (ALP/JCF) AP 2016.01.002644-2 Advª DPU
- 11 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM proc 00015/14-2 Adv UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 12 - Embargos - 152-85.2015.7.01.0201 (MEG/LCM) RSE 2016.01.000705-6 Advª DPU
- 13 - Apelação - 111-25.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM proc 00019/15-1 Advs DAISY MARA BALLOCK, EDNA SOUSA MENDES, MARIA ELISIA SILVA CERAVOLO e UBIRAJARA TADEU S. GRAMIGNOLI
- 14 - Apelação - 116-56.2014.7.02.0102 (CAS/MEG) 1aAUD2aCJM proc 00002/15-0 Advª DPU
- 15 - Apelação - 115-62.2014.7.02.0202 (MVS/AVO) 2aAUD2aCJM proc 00003/15-8 Advª DPU
- 16 - Embargos - 170-09.2012.7.05.0005 (MVS/MEG) AP 2014.01.002127-0 Advª DPU
- 17 - Apelação - 62-77.2015.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM proc 00063/15-6 Advª DPU
- 18 - Apelação - 243-02.2011.7.01.0401 (JCF/CAS) RSE 2013.01.000355-7 Adv MAURO A. FELIX

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 21 de setembro de 2016)

- 19 - Apelação - 41-92.2015.7.11.0211 (MEG/JPC) 2aAUD11aCJM proc 00021/15-6 Advª DPU
- 20 - Apelação - 7-27.2016.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM proc 00028/16-1 Advª DPU
- 21 - Apelação - 170-80.2011.7.07.0007 (LCM/MEG) AP 2013.01.001473-8 Advª DPU
- 22 - Apelação - 16-86.2016.7.07.0007 (CNS/JCF) AUD7aCJM proc 00032/16-9 Advª DPU
- 23 - Apelação - 65-70.2013.7.02.0202 (MEG/LCM) 2aAUD2aCJM proc 00055/13-1 Advª DPU
- 24 - Apelação - 241-61.2013.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM proc 00041/14-8 Adv THIAGO LUQUETTI DA SILVA
- 25 - Apelação - 94-54.2015.7.09.0009 (MAF/AVO) AUD9aCJM proc 00075/15-8 Advª DPU
- 26 - Apelação - 157-16.2014.7.09.0009 (MEG/ALP) AUD9aCJM proc 00066/15-9 Advª DPU
- 27 - Habeas Corpus - 124-34.2016.7.00.0000 (LCM) DESAF 2016.01.000441-5 Advª KELY PRISCILLA GOMES FREITAS BRASIL
- 28 - Apelação - 118-13.2015.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM proc 00071/15-1 Advª DPU
- 29 - Apelação - 13-34.2016.7.07.0007 (CNS/JCF) AUD7aCJM proc 00035/16-8 Advª DPU
- 30 - Apelação - 94-18.2013.7.06.0006 (MVS/JBF) AUD6aCJM proc 00002/14-8 Advª DPU
- 31 - Apelação - 239-75.2014.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM proc 00093/14-4 Adv WAGNER MARTINS GOMES
- 32 - Apelação - 269-90.2012.7.11.0011 (JBF/CAS) RSE 2014.01.000455-3 Advª DPU
- 33 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE 2015.01.000526-6 Advª DPU
- 34 - Apelação - 93-25.2014.7.11.0211 (CNS/MEG) 2aAUD11aCJM proc 00047/14-7 Advª DPU
- 35 - Recurso em Sentido Estrito - 203-78.2015.7.01.0401 (CAS) 4aAUD1aCJM inq 000194/15 Advª DPU
- 36 - Embargos - 93-34.2014.7.01.0201 (JPC/AVO) AP 2015.01.002444-0 Advª DPU
- 37 - Apelação - 59-08.2014.7.03.0103 (CNS/JCF) 1aAUD3aCJM proc 00048/14-0 Advs LEANDRO DALBOSCO MACHADO, RAFAEL SCHERER POLITANO e RAPHAEL RAMOS D'AIUTO
- 38 - Apelação - 102-59.2015.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM proc 00083/15-0 Advª DPU
- 39 - Apelação - 32-44.2015.7.08.0008 (CAS/AVO) AUD8aCJM proc 00010/15-5 Advª DPU
- 40 - Correição Parcial - 121-68.2016.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM proc 00008/16-7 Advª DPU
- 41 - Apelação - 130-56.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM proc 00018/15-3 Advª DPU
- 42 - Apelação - 280-22.2012.7.11.0011 (AVO/MVS) 2aAUD11aCJM proc 00104/12-0 Advª DPU
- 43 - Apelação - 114-10.2014.7.11.0111 (MAF/AVO) 1aAUD11aCJM proc 00035/15-5 Advª DPU
- 44 - Embargos de Declaração - 21-63.2013.7.01.0401 (ALP) EIFNU 2015.01.051484-0 Advª DPU
- 45 - Apelação - 183-21.2014.7.12.0012 (ALP/JCF) AUD12aCJM proc 00002/15-2 Advª DPU
- 46 - Embargos - 33-33.2014.7.09.0009 (JCF/ALP) AP 2015.01.002576-4 Advª DPU
- 47 - Apelação - 228-62.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM proc 00038/14-7 Advªs DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 48 - Apelação - 121-97.2015.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM proc 00083/15-4 Advª DPU
- 49 - Embargos - 25-54.2014.7.02.0202 (LCM/AVO) AP 2015.01.002306-0 Advª DPU
- 50 - Apelação - 59-58.2013.7.06.0006 (LMG/MEG) AUD6aCJM proc 00039/13-0 Advª DPU
- 51 - Apelação - 35-35.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM proc 00047/13-9 Advª DPU
- 52 - Recurso em Sentido Estrito - 25-89.2015.7.10.0010 (JPC) AUD10aCJM inq 000024/15 Advªs DPU, EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO e GEORGE HENRIQUE ARAÚJO PEIXOTO
- 53 - Embargos - 8-88.2012.7.09.0009 (JPC/AVO) AP 2012.01.001257-3 Advª DPU
- 54 - Apelação - 138-92.2015.7.11.0211 (AVO/LMG) 2aAUD11aCJM proc 00008/16-8 Advª DPU
- 55 - Apelação - 78-95.2011.7.04.0004 (MVS/AVO) RSE 2012.01.000264-0 Advªs DPU e JOÃO PAULO MALDONADO GAMA
- 56 - Embargos - 167-38.2012.7.12.0012 (MVS/PAQ) AP 2015.01.002512-8 Advª DPU
- 57 - Apelação - 159-14.2014.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM proc 00103/14-0 Advª DPU
- 58 - Apelação - 83-52.2014.7.06.0006 (LCM/MEG) AUD6aCJM proc 00031/14-8 Advª DPU
- 59 - Apelação - 3-61.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM proc 00016/15-1 Advª DPU
- 60 - Apelação - 188-55.2014.7.01.0301 (OSB/AVO) 3aAUD1aCJM proc 00095/14-9 Adv RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 61 - Apelação - 20-95.2015.7.02.0202 (AVO/LMG) 2aAUD2aCJM proc 00010/15-4 Advª DPU
- 62 - Apelação - 19-97.2016.7.11.0211 (LCM/JCF) 2aAUD11aCJM proc 00010/16-2 Advª DPU
- 63 - Apelação - 42-51.2014.7.03.0303 (CAS/AVO) 3aAUD3aCJM proc 00049/14-0 Adv RODRIGO VELEDA MARTINS
- 64 - Apelação - 69-82.2014.7.02.0102 (LMG/MEG) 1aAUD2aCJM proc 00035/14-7 Advª DPU
- 65 - Habeas Corpus - 173-75.2016.7.00.0000 (LCM) 2aAUD11aCJM proc 00014/14-1 Advª DPU

(continuação da Ata da 68ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 21 de setembro de 2016)

- 66 - Apelação - 14-90.2015.7.09.0009 (LMG/JCF) AUD9aCJM proc 00021/15-5 Advª DPU
- 67 - Apelação - 82-43.2012.7.02.0202 (MVS/JBF) 2aAUD2aCJM proc 00016/13-6 Advª ARLINDO BASILIO, CÁSSIO ROGÉRIO MIGLIATI, DPU, FIORAVANTE MALAMAN NETO, NEIDE MAGALI BORDINI MALAMAN e ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS
- 68 - Apelação - 13-02.2002.7.11.0011 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM proc 00001/03-8 Advª ANDRE FRANCISCO NEVES SILVA DA CUNHA, CARLOS ALBERTO GOMES, DPU, JOSÉ CUPERTINO DA LUZ NETO e WENDELL DO CARMO SANT'ANA
- 69 - Apelação - 158-08.2014.7.12.0012 (LMG/JCF) AUD12aCJM proc 00072/14-2 Advª DPU
- 70 - Apelação - 103-16.2015.7.09.0009 (MAF/JBF) AUD9aCJM proc 00004/16-1 Advª DPU
- 71 - Apelação - 18-98.2013.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM proc 00043/13-2 Advªs DPU e PAULO CESAR DE OLIVEIRA
- 72 - Apelação - 120-15.2015.7.07.0007 (MVS/PAQ) AUD7aCJM proc 00030/16-6 Advª DPU
- 73 - Recurso em Sentido Estrito - 109-76.2015.7.04.0004 (LCM) AUD4aCJM inq 000005/16 Advª DPU
- 74 - Apelação - 14-71.2013.7.01.0401 (LMG/JBF) 4aAUD1aCJM proc 00057/13-3 Advª CRISLAINE SIQUEIRA TORRES
- 75 - Apelação - 135-78.2014.7.05.0005 (MAF/JBF) AUD5aCJM proc 00045/15-0 Advª DPU
- 76 - Apelação - 64-19.2015.7.09.0009 (ALP/JCF) AUD9aCJM proc 00071/15-2 Advª DPU
- 77 - Apelação - 13-90.2016.7.11.0211 (ALP/AVO) 2aAUD11aCJM proc 00002/16-0 Advª DPU
- 78 - Apelação - 89-09.2015.7.03.0103 (CNS/AVO) 1aAUD3aCJM proc 00003/16-3 Advª DPU
- 79 - Apelação - 117-02.2014.7.03.0203 (MAF/JCF) 2aAUD3aCJM proc 00006/15-6 Advª DPU
- 80 - Apelação - 170-97.2015.7.11.0211 (MEG/CNS) 2aAUD11aCJM proc 00070/15-7 Advª DPU
- 81 - Recurso em Sentido Estrito - 85-58.2016.7.09.0009 (LCM) AUD9aCJM proc 00020/16-7 Advª DPU
- 82 - Apelação - 120-80.2015.7.11.0111 (CAS/AVO) 1aAUD11aCJM proc 00078/15-6 Advª DPU
- 83 - Embargos - 6-83.2015.7.10.0010 (JBF/OSB) AP 2015.01.002539-0 Advª DPU
- 84 - Apelação - 72-06.2015.7.01.0401 (CAS/JBF) 4aAUD1aCJM proc 00038/15-5 Advª GODOFREDO NUNES FILHO
- 85 - Apelação - 9-43.2005.7.05.0005 (OSB/MEG) AP(FO) 2007.01.050575-0 Advª ADILSON AMARO ALVES e FÁBIO LEANDRO DOS SANTOS
- 86 - Apelação - 29-70.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM proc 00030/14-4 Advª RAFAEL SCHERER POLITANO
- 87 - Apelação - 100-62.2013.7.08.0008 (JPC/JCF) AUD8aCJM proc 00039/14-5 Advª DPU

(Ata aprovada em 22/09/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno